

gos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Fica declarado de interesse social, a fim de ser desapropriado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóvel com superfície de aproximadamente 12.000,00m² (doze mil metros quadrados), situado no Distrito do Jabaquara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme consta no processo provisório nº 575818902 e protocolo nº 201.497/08, ambos CDHU, necessário à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no levantamento planialtimétrico cadastral e matricula, a saber: “A descrição tem início no ponto 1, localizado no alinhamento predial impar da Rua Gazeta, junto à divisa com o imóvel de nº 61, de propriedade de Júlio Maia de Oliveira; deste ponto, segue no alinhamento impar da Rua Gazeta, na direção azimuthal 147°20’24” e distância de 85,30m até o ponto 2; deflete à esquerda, prossegue no azimute 68°47’53” e distância de 129,00m até o ponto 3, em confronto com o Lote L, matrícula nº90.559, propriedade de Le Postiche Indústria e Comércio Limitada; deflete à esquerda, segue no azimute 337°53’41” e distância de 93,93m até o ponto 4, em confronto com o Parque do Estado; deflete à esquerda, prossegue no azimute 246°31’50” e distância de 115,07m até o ponto 5, em confronto com o Lote J, matrícula nº145.838, propriedade de César Eduardo Sobrosa e s/m; deflete à esquerda, segue no azimute 237°45’00” e distância de 30,04m até o ponto 1, início da descrição, em confronto com o imóvel de nº 61 da Rua Gazeta, propriedade de Júlio Maia de Oliveira, encerrando a área aproximada de 12.000,00m² (doze mil metros quadrados).”.

Artigo 2º- Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.150, DE 20 DE JUNHO DE 2008

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, imóveis situados no perímetro urbano do Distrito do Jabaquara, Município de São Paulo, necessários à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para a implantação do Programa Habitacional

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 1º e 2º, inciso V, da Lei federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam declarados de interesse social, a fim de serem desapropriados pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, por via amigável ou judicial, imóveis com superfície total de 20.997,80m² (vinte mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), situados no perímetro urbano do Distrito do Jabaquara, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, conforme processo provisório nº 575818901 e protocolo nº 201.498/08, ambos CDHU, necessários à implantação de Programa Habitacional para famílias de baixa renda, com medidas, limites e confrontações mencionados na planta e memorial descritivo, elaborados com base no levantamento planialtimétrico cadastral e matrículas, a saber: “A descrição tem início no ponto 1, localizado no final do alinhamento predial impar da Rua Gazeta, junto à divisa com o Lote K, de matrícula nº 58.182, propriedade de Márcio Paulikevis dos Santos; deste ponto segue, em confronto com o Lote K, na direção azimuthal 68°47’53” e distância de 129,00m até o ponto 2; deflete à direita, prossegue no azimute 168°12’04” e distância de 34,80m até o ponto 3; deflete à direita, segue no azimute 182°31’37” e distância de 14,80m até o ponto 4; prossegue, em curva à direita, de raio = 35,00m e desenvolvimento de 48,11m até o ponto 5; segue no azimute 261°17’15” e distância de 53,19m até o ponto 6; deflete à esquerda, prossegue no azimute 254°14’28” e distância de 53,25m até o ponto 7; deflete à esquerda, segue no azimute 249°03’52” e distância de 26,29m até o ponto 8; deflete à esquerda, prossegue no azimute 240°37’55” e distância de 22,10m até o ponto 9; deflete à esquerda, segue no azimute 225°38’30” e distância de 42,01m até o ponto 10; deflete à esquerda, prossegue no azimute 218°09’11” e distância de 28,99m até o ponto 11; deflete à direita, segue no azimute 226°00’11” e distância de 59,53m até o ponto 12, em confronto do ponto 2 até aqui, com o Parque do Estado; deflete à direita, prossegue no azimute 02°55’08” e distância de 161,15m até o ponto 13; deflete à direita, segue no azimute 12°24’24” e distância de 29,31m até o ponto 14, em confronto, do ponto 12 até aqui, com a faixa de domínio da Rodovia dos Imigrantes; deflete à direita, prossegue no azimute 61°31’35” e distância de 31,77m até o ponto 15, em

confronto com o imóvel de nº 146 da Rua Gazeta; deflete à direita, segue no azimute 146°22’38” e distância de 22,23m até o ponto 16, em confronto com o imóvel nº 180 da Rua Gazeta; deflete à direita, prossegue no azimute 245°24’01” e distância de 6,67m até o ponto 17; deflete à esquerda, segue no azimute 140°40’49” e distância de 8,95m até o ponto 18, em confronto, do ponto 16 até aqui, com o imóvel nº 202 da Rua Gazeta; deflete à esquerda, prossegue no azimute 123°28’30” e distância de 22,99m até o ponto 19, em confronto com o imóvel nº 226 da Rua Gazeta; deflete à direita, segue no azimute 151°35’14” e distância de 22,94m até o ponto 20, confrontando em 9,00m com o imóvel nº 235 da Rua Gazeta, 9,91m com o imóvel nº 240 da Rua Gazeta e em 4,03m com o imóvel nº 244 da Rua Gazeta; deflete à esquerda, prossegue no azimute 68°47’53” e distância de 60,72m até o ponto 1, início da descrição, confrontando em 50,72m com o imóvel nº 244 da Rua Gazeta e em 10,00m com a Rua Gazeta, encerrando a área de 20.997,80 m² (vinte mil, novecentos e noventa e sete metros quadrados e oitenta decímetros quadrados).”.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto-lei federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas decorrentes da execução deste decreto correrão à conta de recursos próprios da Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Lair Alberto Soares Krähenbühl

Secretário da Habitação

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.151, DE 20 DE JUNHO DE 2008

Fixa a frota de veículos da Secretaria de Gestão Pública

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A frota de veículos da Secretaria de Gestão Pública fica fixada nas seguintes quantidades:

- I - Grupo “A” - 1 (um) veículo;
- II - Grupo “B” - 2 (dois) veículos;
- III - Grupo “S-1” - 8 (oito) veículos;
- IV - Grupo “S-2” - 4 (quatro) veículos;
- V - Grupo “S-4” - 1 (um) veículo.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogado o Decreto nº 51.975, de 11 de julho de 2007.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

Marcos Antonio Monteiro

Secretário-Adjunto, Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Gestão Pública

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2008.

DECRETO Nº 53.152, DE 20 DE JUNHO DE 2008

Transfere os cargos e as funções-atividades que especifica e dá providências correlatas

ALBERTO GOLDMAN, Vice-Governador, em Exercício no Cargo de Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos dos artigos 54 e 55 da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978,

Decreta:

Artigo 1º - Ficam transferidos o cargo provido e as funções-atividades preenchidas, constantes do Anexo I, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 2º - Fica transferido o cargo vago, constante do Anexo II, que faz parte integrante deste decreto.

Artigo 3º - Ficam os Secretários de Estado, autorizados a procederem, mediante apostila, à retificação dos seguintes elementos informativos constantes dos anexos a que aludem os artigos anteriores:

- I - nome do servidor;
- II - dados da cédula de identidade;
- III - situação do cargo, ou função-atividade no que se refere ao seu provimento e preenchimento ou vacância, mesmo que em decorrência de alterações ocorridas.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da aplicação deste decreto correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de junho de 2008

ALBERTO GOLDMAN

João Sayad

Secretário da Cultura

Maria Helena Guimarães de Castro

Secretária da Educação

Mauro Ricardo Machado Costa

Secretário da Fazenda

Luiz Roberto Barradas Barata

Secretário da Saúde

Antonio Ferreira Pinto

Secretário da Administração Penitenciária

José Henrique Reis Lobo

Secretário de Relações Institucionais

Aloysio Nunes Ferreira Filho

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 20 de junho de 2008.

ANEXO I a que se refere o artigo 1º do Decreto nº 53.152, de 20 de junho de 2008

CARGO/FUNÇÃO-ATIVIDADE	REF	E.V.	SQC/SQF	OCUPANTES	R.G.	DO	PARA
OFICIAL ADMINISTRATIVO	2	N.I.	SQC-III	MARISA BENEDITO ALVES DO AMARAL	13.054.543	OSE	OSF
CHEFE DE SEÇÃO	7	C	SQF-II	REGIANE CATÂNIA LAURENÇO	9.287.367-4	QSC	QSRI
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQF-II	DANIEL GOMES DE ALMEIDA MARCONDES	32.834.906-9	QSS	QSAP

ANEXO II a que se refere o artigo 2º do Decreto nº 53.152, de 20 de junho de 2008

CARGO	REF.	E.V.	SQC	EX-OCUPANTE	R.G.	MOTIVO DA VACÂNCIA	DO	PARA
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	2	N.I.	SQC-III	BENVINDA PALMEIRA	3.594.454	APOSENTADORIA (DOE de 26.5.06)	QSAP	QSS

Atos do Governador

DECRETOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-6-2008

Dispensando Diomedes Quadrini Filho das funções de membro titular do Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina, na qualidade de representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho.

Designando, com fundamento no art. 2º da Lei 12.061-2005, e nos termos do art. 3º do Dec. 50.587-2006, Matilde Silva, RG 12.772.764-4, para integrar, como membro titular e na qualidade de representante da Secretaria do Emprego e Relações do Trabalho, o Conselho de Participação e Desenvolvimento da Comunidade Nordestina, em complementação ao mandato de Diomedes Quadrini Filho.

Dispensando as adiante relacionadas das funções de membro do Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Sonia Maria de Souza Costa;

do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Kátia Goulart Konno.

Designando: com fundamento no art. 2º da Lei 5.447-86, combinado com o art. 6º do Dec. 52.334-2007, as abaixo discriminadas para integrarem, como membros, o Conselho Estadual da Condição Feminina, na qualidade de representantes:

da Secretaria Estadual de Assistência e Desenvolvimento Social: Maria Cecília Daré Palomares Alves, RG 13.143.084-1, em complementação ao mandato de Sonia Maria de Souza Costa;

do Fundo de Solidariedade e Desenvolvimento Social e Cultural do Estado de São Paulo: Maria Elizabeth Falcão da Silva, RG 10.209.698, em complementação ao mandato de Kátia Goulart Konno;

com fundamento no art. 3º do Dec. 44.214-99, alterado pelo Dec. 52.493-2007, os adiante relacionados para integrarem, como membros e sob a presidência de Luiz Antonio Guimarães Marrey, Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania, o Conselho Deliberativo do Programa Estadual de Proteção a Testemunhas - Provital/SP, para um mandato de 2 anos, na qualidade de representantes:

da Secretaria da Justiça e da Defesa da Cidadania: João Rodrigues da Costa Bonvicino e Dermi Azevedo, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Secretaria da Segurança Pública: indicados pela Polícia Militar do Estado de São Paulo: Alécio da Silva Júnior, em recondução como titular e Washington Luiz Rodrigues, como suplente;

indicados pela Polícia Civil do Estado de São Paulo: Rodolfo Benedito Tavares, como titular e Márcia Heloísa Mendonça Ruiz, em recondução como suplente;

da Secretaria da Saúde: Elza Ferreira Lobo e Augusta Sato, ambas em recondução, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto São Paulo Contra a Violência: Paulo César dos Santos, em recondução como titular e Marcelo Batista Nery, como suplente;

do Conselho Nacional de Igrejas Cristãs - Conic: Elias de Andrade Pinto e Luciano José de Lima, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

do Ministério Público Federal: Elizabeth Mitiko Kobayashi, como titular e Adriana Fernandes, em recondução como suplente;

do Ministério Público Estadual: Augusto Eduardo de Souza Rossini e Eduardo Dias de Souza Ferreira, respectivamente como titular e suplente;

da Comissão de Direitos Humanos da Seção de São Paulo da Ordem dos Advogados do Brasil: David Teixeira de Azevedo e Otávio Augusto Rossi Vieira, respectivamente como titular e suplente;

da Conferência dos Religiosos do Brasil: Eduardo Augusto Galindo, como titular e Giampietro Baresi, em recondução como suplente;

do Núcleo de Estudos da Violência, da Universidade de São Paulo: Maria Gorete Marques de Jesus, em recondução como titular e Nathália Estevem Fraga, como suplente;

da Associação dos Juizes Federais: Paulo Sérgio Domingues e Marcio Rachid Millani, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

do Centro de Direitos Humanos e Educação Popular de Campo Limpo - CDHEP: Inácio da Silva, em recondução como titular e Marcos José Pereira da Silva, como suplente.

DESPACHOS DO VICE-GOVERNADOR, EM EXERCÍCIO NO CARGO DE GOVERNADOR DO ESTADO, DE 20-6-2008

Na representação SEADS-23, de 19-6-2008, sobre aprovação de convênios: “A vista da representação do Secretário de Assistência e Desenvolvimento Social e em cumprimento ao Dec. 52.872-2008, aprovo a celebração dos convênios entre o Estado de São Paulo, representado por aquela Pasta, e os municípios e as entidades sociais relacionados, respectivamente, nos Anexos I e II, discriminados seus objetos e valores, obedecidos os preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Fartura	Aquisição	100.000,00
Aramina	Aquisição	60.000,00
Itanhaém	Aquisição	49.781,00
Jaboticabal	Obra	100.000,00

ANEXO II

ENTIDADE SOCIAL	OBJETO	VALOR (R\$)
Pró Viver Obras Sociais e Educacionais (Santos)	Aquisição	29.699,89
EPAM - Entidade de Promoção e Assistência a Mulher (Itapetininga)	Aquisição	50.000,00
Centro Social Mariano (Alvaro de Carvalho)	Aquisição	25.000,00
Conferência de São Vicente de Paulo (São Joaquim da Barra)	Aquisição	20.000,00
Associação Filantrópica Renascer (Salto)	Aquisição	49.965,00
Casa da Criança de Sousas (Campinas)	Aquisição	30.000,00
Centro de Lazer da Terceira Idade (Buritizal)	Aquisição	20.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Barretos	Aquisição	30.000,00
CAPACC - Casa de Apoio aos Pacientes Carentes com Câncer de São José do Rio Preto	Aquisição	80.000,00
Clube da Amizade de Monte Alto	Aquisição	30.000,00
Associação do Alto Tietê de Portadores de Doenças Neurológicas Auto Imunes Esclerose Múltipla de Mogi das Cruzes	Aquisição	48.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Porto Ferreira	Aquisição	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Osvaldo Cruz	Aquisição	55.000,00
Cantinho do Céu Lar dos Excepcionais (Ribeirão Preto)	Aquisição	35.733,00
AIMA - Associação de Amigos do Autista (Ribeirão Preto)	Aquisição	30.000,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Cajuru	Aquisição	25.000,00
Sociedade Espírita Allan Kardec - SEAK (Pontal)	Aquisição	15.000,00
Associação Santa Rita de Cássia (Capivari)	Aquisição	40.000,00
Associação de Assistência Social Nossa Senhora Aparecida (Araçatuba)	Aquisição	47.860,00
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Rancheira	Obra	50.000,00

No correio eletrônico SEP, de 19-6-2008, sobre aprovação de convênios: “A vista da manifestação da Secretaria de Economia e Planejamento e nos termos do art. 1º do Dec. 44.721-2000, aprovo a celebração dos convênios entre aquela Pasta, representando o Estado, e os municípios relacionados no Anexo, discriminados seus objetos e valores, observados o disposto nos arts. 2º e 3º do referido decreto e os demais preceitos legais e regulamentares atinentes à espécie.”

MUNICÍPIO	OBJETO	VALOR (R\$)
Alambari	Conclusão da praça e rua defronte ao Paço Municipal	200.000,00
Alvinlândia	Infra-estrutura urbana	230.000,00
Alvinlândia	Construção da cobertura da quadra de esportes do N.H. Silvino José Vantim	127.000,00
Anhumas	Reforma da piscina pública municipal	40.000,00
Aramina	Infra-estrutura urbana	80.000,00
Barretos	Pavimentação asfáltica, guias e sarjetas	60.000,00
Batatais	Construção de poço artesiano e obras de encanamento	600.000,00
Batatais	Infra-estrutura urbana - conclusão da estação de tratamento de esgoto.	1.700.000,00
Bilac	Construção de praça	70.000,00
Bilac	Construção de ciclovia	70.000,00
Bocaina	Infra-estrutura	105.000,00
Bom Jesus dos Perdões	Infra-estrutura urbana	150.000,00
Boracéia	Construção de uma Creche no Conjunto Habitacional “Antonio Lorenzetti”	200.000,00